



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CONTRATO nº 5/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 71/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FELIPE TEODORO SANCHES; e a empresa THALES NOGUEIRA MONTONI - ME, inscrita no CNPJ 22.781.061/0001-76 com sede no endereço Av. Minas Gerais, 704, Bairro: Jardim Déia, cidade: Jacutinga - MG - CEP: 37590-000, neste ato representado por: **THALES NOGUEIRA MONTONI**, portador do CPF [REDACTED], resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 71/2024 na modalidade Pregão Presencial nº. **31/2024**, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.721/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de preços para contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para compromisso de prestação de serviços de comunicação visual, confecção de lonas digitais adesivos, banners, películas, placas, corte CNC e outdoors para a Prefeitura Municipal de Albertina/MG.
- 1.2., conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados por item e deverão ser executados de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 2.3. O serviço licitado deverá ser prestado, nas datas, horários e locais definidos pela Administração, dentro do melhor padrão de qualidade, de modo a garantir o atendimento às exigências contidas no instrumento convocatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Secretaria Requisitante juntamente com o fiscal de contratos** do CONTRATANTE, observados os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela gestão de contratos será conforme portaria nº 6.768 de 03/01/2025 e fiscalização conforme portaria nº 6.767 de 03/01/2025.

3.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindir-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mq.gov.br



4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 162.570,99 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

Item	Cód.	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10476	ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM - ADESIVO DIGITAL 240CM X 20 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 240CM X 20 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 240cm X 20 Cm	SV	310,00 00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	17,00	5.270,00
2	10477	ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM - ADESIVO DIGITAL 35CM X 22 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 35CM X 22 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 35cm X 22 Cm	SV	160,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	2,50	400,00
3	10478	ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM - ADESIVO DIGITAL 45CM X 28 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 45CM X 28 CM - Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 45cm X 28 Cm	SV	120,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	4,50	540,00
4	10479	ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM - ADESIVO DIGITAL 60CM X 40 CM Confecção de ADESIVO DIGITAL EM IMPRESSAO COLORIDA 4 X0 CORES, EM RECORTE PARA VEICULO, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA E SECRETARIA SOLICITANTE, NO TAMANHO 60CM X 40 CM -	SV	110,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	9,00	990,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores, Em Recorte Para Veiculo, Com Logotipo Da Prefeitura E Secretaria Solicitante, No Tamanho 60cm X 40 Cm					
5	10486	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	209,39	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	28,00	5.863,00
6	10488	ADESIVO PERFORADO - Confeccao e aplicacao/colocacao in loco conforme determinado pela Administracao de adesivos em vinil com impressao digital em tinta a base de cura UV, 4x0 cores, protecao laca ultravioleta, acabamento com recortes eletronicos variados, estando incluso a aplicacao e possivel remocao de antigos adesivos aplicados, alem de disponibilizar profissional design para producao de midias visuais Confecção de Adesivo impresso com alta resolução em vinil adesivo 5 anos de durabilidade Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	160,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	28,50	4.560,00
7	10487	ADESIVO RECORTE ELETRONICO - Adesivo Recorte Eletronico Confecção de Adesivo recorte em vinil adesivo polimerico 5 anos de durabilidade; Adesivo Digital Em Impressao Colorida 4 X0 Cores; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	260,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	32,50	8.450,00
8	10489	CORTE CNC - Corte CNC Serviço de Corte em materiais rígidos (acm – mdf – pvc – ps – acrílico)	M2	139,00	THAL ES NOG	170,00	23.630,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



		Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora			UEIR A MON TONI		
9	10492	LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 280 G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL Confecção em lona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE; Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	392,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	23,00	9.016,00
10	10491	LONA FRONTDOOR 440G/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL - LONA FRONTDOOR 440g/M2 COM IMPRESSÃO DIGITAL Confecção em lona formato faixa ou banner conforme pedido do CONTRATANTE; Características adicionais: ilhós, madeira, cordão e ponteira. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	356,50	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	28,00	9.982,00
11	10480	OUTDOOR - OUTDOOR Confecção de Outdoor em estrutura de 6,00 x 3,00 metros; Confecção em lona de 6,00 x 3,00 metros; Com Instalação no Outdoor de propriedade da CONTRATANTE. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. incluindo fornecimento e mão-de-obra de instalação.	SV	5,00	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	5.200,00	26.000,00
12	10494	PELÍCULA DE PROTEÇÃO - PELÍCULA DE PROTEÇÃO Película para vidro (automóvel e/ou fachadas) de alta redução de calor e uv com no mínimo de redução de 68% de radiação infravermelho e com transparência de no mínimo 70%, incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação.	M2	314,50	THAL ES NOG UEIR A MON TONI	40,00	12.580,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



13	10484	PLACA ACRÍLICA 3MM - PLACA ACRÍLICA 3MM Confecção de placa com Adesivo Impressão Digital; Corte conforme layout, Com película protetora; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	M2	70,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	83,00	5.810,00	
14	10485	PLACA DE CHAPA ACM - PLACA DE CHAPA ACM Confecção de placa em 3MM, com adesivo polimérico; Com impressão digital, com película protetora Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. incluindo fornecimento de mão-de-obra de instalação	M2	67,65	THALES NOGUEIR A MONTONI	98,00	6.629,99	
15	10490	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA 20 - Placa de Chapa Galvanizada 20 Confecção com estrutura de madeira, com fundo e conteúdo adesivo impressão digital, com película protetora. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora. OBS: Espessura 20	M2	20,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	128,00	2.560,00	
16	12157	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 60 X 40CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 60 X 40cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	8,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	500,00	4.000,00	
17	12159	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 70 X 50CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 70 X 50cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	5,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	730,00	3.650,00	

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



18	12158	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO 80 X 60CM - Características: Placa em aço inox escovado no mínimo com duas logomarcas coloridas em gravado baixo relevo. Tamanho 80 X 60cm Layout desenvolvido pela empresa contratada	SV	5,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	945,00	4.725,00
19	10493	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO Confecção de placa de transito; Características mínimas: Dimensões mínimas 50 cm Em Aço #18 (1,25mm); Material refletivo; Tipo I - Prismática Material refletivo prismático (colmeia) de alto desempenho; Durabilidade mínima: 7 anos; Produzido com Micro prismas; Aparência visual: uniforme durante o dia e à noite; Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora	SV	21,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	130,00	2.730,00
20	12134	PLACAS PARA HOMENAGENS I - Medida aproximada: largura da placa 24x18cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	SV	35,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	235,00	8.225,00
21	12135	PLACAS PARA HOMENAGENS II - Medida aproximada: largura da placa 13X9cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora	SV	40,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	225,00	9.000,00
22	12136	PLACAS PARA HOMENAGENS III - Medida aproximada: largura da placa 18x13cm, material revestimento interno veludo azul, características adicionais, gravação baixo relevo. Layout pilot desenvolvido pela Contratada; Desenvolvimento da arte final por conta da empresa vencedora.	SV	40,00	THALES NOGUEIR A MONTONI	199,00	7.960,00

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



--	--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 15 (quinze) dias úteis.

4.2.1. A empresa CONTRATADA deverá na Nota Fiscal ou Fatura, no campo observações colocar as informações de ordem bancária, para crédito em banco, número do banco, número da agência e número da conta corrente no CNPJ e nome da empresa CONTRATADA.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal 1.721, de 05 de setembro de 2023, fica dada ciência às licitantes que as retenções do Imposto sobre a Renda - IR na fonte serão realizadas imediatamente sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas, pela prestação de serviços em geral, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou serviços elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. Caso a empresa enquade-se no rol constante no art. 4º da IN RGB nº 1.234, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, para evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

4.6. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

Ficha Dotação Orçamentária Fonte de recurso

108 02.02.03-3390.39.00-13.392.5018-4.024 1.501.00

130 02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030 1.500.99

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



130	02.02.03-3390.39.00-27.812.5019-4.030	2.501,00
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	1.500,94
258	02.03.02-3390.39.00-12.361.5054-4.063	2.500,94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	1.500,94
274	02.03.03-3390.39.00-12.365.5032-4.064	2.500,94
298	02.04.02-3390.39.00-10.301.5014-4.067	1.500,95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.500,95
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.600,99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	1.621,99
315	02.04.02-3390.39.00-10.301.5039-4.072	2.500,95
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.500,99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660,02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660,19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	1.660,99
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660,02
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.660,19
411	02.05.01-3390.39.00-08.244.5044-4.089	2.661,99

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **06/03/2025** e seu término de dará no dia **01/11/2025** ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviço(s) entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



7.1.2. Da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do(s) serviço(s) objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem erro na execução, bem como, providenciar a imediata reparação dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do(s) serviço(s);
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a exigência legal do(s) serviço(s) fornecido, assim como apresentação para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou serviços causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus serviços, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

CLÁUSULA OITAVA - Das infrações administrativas e sanções:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO**



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



- 8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.5. fraudar a licitação;
- 8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29
Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE e PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/21

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga/MG** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALBERTINA

FELIPE TEODORO SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

THALES NOGUEIRA MONTONI - ME

CNPJ 22.781.061/0001-76

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ana Paula Moreira Conesa

CPF: [REDACTED]

2-Regiane Mianti de Lima

CPF: [REDACTED]

EM ATENDIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, LEI N° 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, ATA/CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, RUA LUIZ OPUSCULO,290 – CENTRO